

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO OU SETOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARIANGELA GIACOMINI BELATI
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA - ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais (Decreto nº 175, de 12 de dezembro de 2022). Este é o modelo de Termo de Referência padrão da Prefeitura Municipal de Macedônia.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS (ATENDIMENTO AOS FINAIS DE SEMANA, SENDO PLANTÃO DIURNO DAS 07:00H AS 19:00H TOTALIZANDO 12 HORAS NO SÁBADO E, DAS 07:00H AS 19:00H TOTALIZANDO 12 HORAS NO DOMINGO) PARA ATENDIMENTO JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MACEDÔNIA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	008.018.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS	MÊS	6

2.2 – A dispensa terá vigência de seis (6) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista, o PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DA CLÍNICA GOMES BARBOSA LTDA, referente ao pregão nº016/2021, de prestações de serviços médicos, de 20 horas semanais;

Tendo em vista, a abertura de inscrição no PROGRAMA MAIS MÉDICOS, com vagas previstas para o município de Macedônia, e que no momento existe ausência de um profissional médico integrante do Programa Mais Médicos devido processo administrativo;

Justificamos a necessidade da contratação, em cima dos dois acontecimentos, a rescisão de um contrato e a demissão de um profissional. Atualmente a maior preocupação e demanda é a prestação de serviços médicos em clínica geral com carga horária de 24 horas semanais (atendimento aos finais de semana, sendo plantão diurno das 07:00h as 19:00h totalizando 12 horas no sábado e, das 07:00h as 19:00h totalizando 12 horas no domingo) para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde de Macedônia, já que a nossa unidade realiza atendimento médico 24h. A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais, Hospitalares e Unidade Básica de Saúde do município de Macedônia, uma vez que não dispõe de profissionais médicos concursados suficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda, pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

A falta desses serviços, objeto dessa Dispensa Emergencial, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Macedônia.

Além disso justifica-se a contratação por dispensa emergencial com base na Lei 14.133/2021, nos seguintes artigos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para demanda exposta é a contratação do profissional durante 6 meses, para superarmos o período de emergência descrito, sendo que nesse período também esperamos que seja fornecido ao município mais profissionais do Programa mais médicos do governo federal.

Após realizada a dispensa de licitação conseguiremos manter a Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais, Hospitalares e Unidade Básica de Saúde do município de Macedônia, uma vez que não dispõe de profissionais médicos concursados suficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda, pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde. Além disso o atendimento médico na unidade básica de saúde é 24h e falta desses serviços, objeto dessa Dispensa Emergencial, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Macedônia.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS (ATENDIMENTO AOS FINAIS DE SEMANA, SENDO PLANTÃO DIURNO DAS 07:00H AS 19:00H TOTALIZANDO 12 HORAS NO SÁBADO E, DAS 07:00H AS 19:00H TOTALIZANDO 12 HORAS NO DOMINGO), deverá atender junto à Unidade Básica de Saúde de Macedônia, de endereço Rua Deputado Anísio Moreira, nº438, CEP 15.620-037, Centro, Macedônia/SP.

Os profissionais serão avaliados quanto ao seu desempenho e se for evidenciado insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo a vigência do contrato acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município.

Condições do Fornecedor:

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os serviços na quantidade e qualidade profissional solicitada.

Condições de Entrega:

A previsão da data de início das prestações dos serviços médicos será no dia 07/06/2025 (sábado), e deverão ser sempre executados após 48 horas contadas a partir do envio do pedido ao fornecedor.

Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde, de endereço Rua Deputado Anísio Moreira, nº438, CEP 15.620-037, Centro, Macedônia/SP.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações descritas no objeto.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer de forma que não prejudique os serviços solicitados.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 - Os serviços serão prestados na UBS Municipal localizada na Rua Deputado Cunha Bueno, 438, CEP 15.620-037 centro de Macedônia - SP, conforme solicitado em pedido, com suas descrições.

7.2 - A prestação dos serviços deverão ser feitas de forma imediata na data 07/06/2025 (sábado) de acordo com descritivo do pedido.

7.6 – Os serviços deverão ser prestados conforme o item 5.0 e 6.0.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 – O gestor do contrato será a Sra. Lais Novais Ferreira, lotado no cargo de Chefe da Equipe de enfermagem, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato serão:

8.2.1 – A Sra. Elizangela Aparecida Armelim, lotada no cargo de Enfermeira, responsável pela fiscalização dos itens entregues.

A fiscal possui as seguintes atribuições:

a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes.

9.2 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo prestador seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO do serviço a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
1	008.018.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS	MÊS	6	R\$11.350,00	R\$68.100,00

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

Macedônia, 22 de maio de 2025.

MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora do Departamento de

Planejamento de Licitações e Contratações

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência